



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Av. São Pedro, 1213 Fone: (51)3773-1122

Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 011/2025, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a formalizar Termo de Fomento com as entidades qualificadas no Art. 1º deste PL e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, encaminha e propõe ao Órgão Legislativo o seguinte PROJETO DE LEI, EM REGIME DE URGÊNCIA.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado formalizar Termo de Fomento com o Esporte Clube Onze Amigos, inscrito no CNPJ/MF sob o número: 92.893.247/0001-00 sediado em Boa Vista - Poço das Antas - RS e com o Esporte Clube Poço das Antas, inscrito no CNPJ/MF sob o número: 92.892.686/0001-90, com sede na Rua Antônio Erbes, nº 88, Centro, Poço das Antas, com o objetivo de custear a arbitragem das equipes no 3º. Campeonato Intermunicipal de Futebol de Campo, compreendendo oito clubes, dos Municípios de Poço das Antas, Teutônia e Westfália.

Art. 2º - Para realização do objeto da presente, o Município repassará para cada uma das entidades, o valor de R\$ 5.550,00 (cinco mil, quinhentos e cinquenta reais) totalizando R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais).

Art. 3º - As Entidades comprometem-se a aplicar os recursos recebidos exclusivamente nas atividades propostas, bem como, em conformidade com os planos de trabalho a serem aprovados pelo Executivo previamente ao pagamento.

Art. 4º - A Entidade deverá prestar contas da aplicação dos recursos até o 5º (quinto) dia útil após o término da competição.

PARÁGRAFO ÚNICO - A falta de prestação de contas, implicará na obrigação da beneficiária em ressarcir ao erário, na importância equivalente ao valor já repassado à entidade, na forma do artigo 1º desta Lei, devidamente atualizado pelos índices de variação do IPCA-IBGE, ou por aquele que vier a substituí-lo.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Av. São Pedro, 1213 Fone: (51)3773-1122

Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poço das Antas, de 10 de março de 2025.

GLICÉRIO IVO JUNGES

Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Av. São Pedro, 1213 Fone: (51)3773-1122

Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Exmo. Senhor Presidente,
Nobres Edis:

O presente Projeto de Lei tem por objetivo apoiar as equipes/entidades representes do Município no referido campeonato.

É dever do Município, dentro do possível e dos limites orçamentários, fomentar a prática de atividades esportivas.

O repasse dos recursos estará, se aprovado, condicionado à prévia aprovação do plano de trabalho, regularidades das entidades/equipes e posterior prestação de contas.

E, contando com a aprovação desta colenda Câmara, aguardamos a votação da matéria, através da apreciação do presente Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 10 de março de 2025.

GLICÉRIO IVO JUNGES
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.:
Rodrigo Galdino Schwingel
Presidente da Câmara de Vereadores
POÇO DAS ANTAS – RS